



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4, DE 1 DE AGOSTO DE 1952.

SÚMULA: Cria os cargos de Secretário Padrão “Y” e Topografo padrão “Y”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado no quadro do Pessoal permanente da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos: Um Secretário – padrão “Y” e um Topografo padrão “Y”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial de Cr\$ 22.260,00 assim distribuídos: Cr\$ 11.460,00 para o cargo de secretário e Cr\$ 10.800,00, para o cargo de Topógrafo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (01/08/1952).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal